

LEI Nº 445/87

De: 16/03/87

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 425/86, de 03/11/86 e seus Anexos.

ETURY BARROS - Prefeito Municipal de Boa Esperança, estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 425 e seus anexos I, II e III.

Art. 2º - A alteração de que trata o art.1º desta Lei será concedida sobre forma de reajuste salarial, da seguinte forma:

I - Os funcionários constantes da Carreira I do quadro de classificação de cargos e salários desta Prefeitura ANEXO I, serão reajustados em 31,5% (trinta e um e meio por cento)

II - Os funcionários constantes da Car

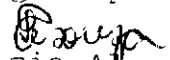
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroagidos a 1º de março de 1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, 16 de março de 1987


ETURY BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

g. e publicada na data supra


Zia Alves de Souza - Secretária de Administração

ANEXO I

CLASSE CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.481,00	1.582,00	1.690,00	1.804,00	1.928,00	2.060,00	2.200,00	2.351,00
II	1.723,00	1.841,00	1.966,00	2.101,00	2.244,00	2.396,00	2.561,00	2.737,00
III	2.170,00	2.318,00	2.479,00	2.646,00	2.827,00	3.022,00	3.227,00	3.448,00
IV	2.735,00	2.922,00	3.121,00	3.335,00	3.564,00	3.807,00	4.067,00	4.102,00
V	3.446,00	3.681,00	3.933,00	4.201,00	4.489,00	4.796,00	5.124,00	5.474,00
VI	4.341,00	4.639,00	4.955,00	5.294,00	5.656,00	6.042,00	6.455,00	6.896,00
VII	5.470,00	5.844,00	6.243,00	6.669,00	7.126,00	7.612,00	8.132,00	8.688,00

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

II

MINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
ETÁRIO MUNICIPAL	06	CC-I	7.696,00	UM EM CADA SECRE TARIA
E DE GABINETE	01	CC-2	6.103	NO GABINETE DO PREFEITO



— Prefeitura Municipal de Boa Esperança —

CO III

NOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
CARREGADO DE ÁREA	06	FC-I	577,00	UM EM CADA ÁREA
CARREGADO DE TUR-	12	FC-2	385,00	UM EM CADA TUR- MA DE TRABALHO